

LEI Nº 1886/77
de 14 de junho de 1977

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar as despesas com funerais de expedicionários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as despesas com os funerais dos expedicionários nascidos em São José dos Campos.

Parágrafo Único - O benefício de que trata o artigo será restrito à família do expedicionário cujo sepultamento seja realizado em São José dos Campos.

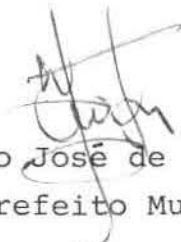
Artigo 2º - Para fazer face às despesas no corrente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), suplementado por Decreto se necessário.

Artigo 3º - Nos orçamentos vindouros, fica o Executivo Municipal autorizado a destinar dotação específica para o cumprimento da presente Lei.


Artigo 4º - O Crédito de que trata o artigo 2º será coberto com a anulação parcial e na mesma importância da dotação 10.20 - 03160971.40 - 4110.00 do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 14 de junho de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete